



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 054/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 2.805/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PV SERVICE EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sediada na Av. Tarquínio Lopes, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 15.757.477/0001-93, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Senhora Ana Paula Pereira Ramalho, CPF nº. 027.346.313-69, Rg nº. 037598052009-5, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PV SERVICE EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 30.383.114/0001-29, estabelecida na RUA FRANCISCA MORAES, PINHEIRO, Nº 196 - COHAB, PINHEIRO/MA, CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor Paulo Victor Abreu, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 027.208.053-51, portador do R.G. nº 021189702002-0 SSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 043/2023 SRP e do **Processo Administrativo n.º 7.029/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de água mineral, de interesse da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 027/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CREAS				
		MARCA	QUANT.	UNIDADE	VLR.UNT.	VLR. TOTAL
1	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico polipropileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml. Caixa com (48 Unidades).	MAR DOCE	50	CAIXA	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
2	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 1,5 L; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (06 unidades).	FLORATTA	50	FARDO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
3	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 500 ml; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (12 unidades).	FLORATTA	100	FARDO	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Sem vasilhame).	FLORATTA	40	UND	R\$ 9,70	R\$ 388,00
5	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Com vasilhame).	FLORATTA	5	UND	R\$ 28,00	R\$ 140,00
TOTAL						R\$ 4.153,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
Processo nº 054/2024
Folha nº 1
Rubrica nº 5

CRAS- SCFV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VLR.UNT.	VLR. TOTAL
1	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico polipropileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml, Caixa com (48 Unidades).	MAR DOCE	100	CAIXA	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00
2	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 1,5 L; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (06 unidades).	FLORATTA	100	FARDO	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
3	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 500 ml; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (12 unidades).	FLORATTA	300	FARDO	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
4	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Sem vasilhame).	FLORATTA	100	UND	R\$ 9,70	R\$ 970,00
5	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Com vasilhame).	FLORATTA	10	UND	R\$ 28,00	R\$ 280,00
TOTAL						R\$ 10.000,00
IGDPAB - Bolsa Família						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VLR.UNT.	VLR. TOTAL
1	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico polipropileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml, Caixa com (48 Unidades).	MAR DOCE	150	CAIXA	R\$ 25,80	R\$ 3.870,00
2	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 1,5 L; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (06 unidades).	FLORATTA	200	FARDO	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
3	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 500 ml; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (12 unidades).	FLORATTA	200	FARDO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
4	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Sem vasilhame).	FLORATTA	100	UND	R\$ 9,70	R\$ 970,00
5	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Com vasilhame).	FLORATTA	10	UND	R\$ 28,00	R\$ 280,00
TOTAL						R\$ 11.460,00
CRIANÇA FELIZ						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VLR.UNT.	VLR. TOTAL
1	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico polipropileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml, Caixa com (48 Unidades).	MAR DOCE	100	CAIXA	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00
2	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 1,5 L; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (06 unidades).	FLORATTA	100	FARDO	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
3	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 500 ml; com prazo de validade	FLORATTA	200	FARDO	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (12 unidades).					
4	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Sem vasilhame).	FLORATTA	100	UND	R\$ 9,70	R\$ 970,00
5	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Com vasilhame).	FLORATTA	5	UND	R\$ 28,00	R\$ 140,00
TOTAL						R\$ 8.360,00
FMS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VLR.UNT.	VLR. TOTAL
1	Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico polipropileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml. Caixa com (48 Unidades).	MAR DOCE	300	CAIXA	R\$ 25,80	R\$ 7.740,00
2	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 1,5 L; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (06 unidades).	FLORATTA	200	FARDO	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
3	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 500 ml; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (12 unidades).	FLORATTA	500	FARDO	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
4	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Sem vasilhame).	FLORATTA	250	UND	R\$ 9,70	R\$ 2.425,00
5	Garrafão de água, capacidade de 20 litros, embalagem plásticas devidamente lacradas que não contenham amassamentos, rachaduras, remendos deformações internas e externas de gargalos, com alteração de odor e cor dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária de água mineral. Conteúdo interno: água mineral, potável sem gás. (Com vasilhame).	FLORATTA	20	UND	R\$ 28,00	R\$ 560,00
TOTAL						R\$ 21.565,00
VALOR GLOBAL						R\$ 55.538,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 55.538,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08.243.0342.2453.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08.244.0343.2311.0000 – MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. ASSIST. SOCIAL-CREAS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08.244.0344.2253.0000 – MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. ASSIST. SOCIAL-CRAS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08.244.0344.2258.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DOS PROGRAMAS BOLSA FAMILIA-PBF-CAD-ÚNICO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5 e conta corrente nº 63.362-3.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.1.3. **Subcontratar.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Famem/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 29 de abril de 2024.

ANA PAULA PEREIRA Assinado de forma digital por
 ANA PAULA PEREIRA
 RAMALHO:02734631 RAMALHO:02734631369
 369 Dados: 2024.04.29 16:27:47
 -03'00'

Ana Paula Teixeira Ramalho
 Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
 CONTRATANTE

Paulo Victor Abreu
 PV SERVICE EIRELI - ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: 960.396.393-34

Nome: _____ CPF: 280.220.643-04

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
RESENHA DE CONTRATO Nº 29/2024/PMAP. PROCESSO Nº 13/2024 - PMAP.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
ADITIVO DE PRAZO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023 - SEMAD	3
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 28/ 2024-FMS	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023 - SEMAD	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	3
PLANO DE AÇÃO CULTURA	3
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PE SPR 012/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024,	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024,	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024/SRP/PMFN	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024/SRP/PMFN	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024/SRP/PMFN	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024/SRP/PMFN.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	32
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024	32
PORTARIA Nº. 045/2024-GAB., DE 31 DE MAIO DE 2024	32
PORTARIA Nº. 050/2024-GAB., DE 31 DE MAIO DE 2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	33
PORTARIA Nº 022/2024	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/202-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	38
AVISO DE RETIFICAÇÃO	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	38
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	38
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024	38
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2023 PMP	38
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 PMP	39
EXTRATO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2023	39
EXTRATO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2023	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024-PMP	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024-PMP	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/INEX/009/2024-CCL	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024-PMP	41
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.20052024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.	42
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 003/2024.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	42
ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE014.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE014.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE014.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE014.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	43



de execução fica estendido pelo período de 07 de março de 2024 até a data de 06 de maio de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE; Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB; Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e RAILSON COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 07 de março de 2024.

Augusto Cesar Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

PREFEIRA DE PINHEIRO
PROG. 2.805/2024
Folhas 26
Rubrica A

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 5b069d355973abb161502dd376132a0a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024-PMP - REF.: Processo nº 2.805/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa **PV SERVICE EIRELI** - **OBJETO:** fornecimento de água mineral, de interesse da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.538,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.243.0342.2453.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0343.2311.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. ASSIST. SOCIAL-CREAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0344.2253.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. ASSIST. SOCIAL-CRAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0344.2258.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA-PBF-CAD-ÚNICO, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 29/04/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sra. Ana Paula Teixeira Ramalho - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pinheiro/MA, pela CONTRATANTE e Paulo Victor Abreu, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 29 de abril de 2024.

Ana Paula Teixeira Ramalho
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 8a7a0f98f39492ec5ed11b4e4f00a8fc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024-PMP - REF.: Processo nº 1.835/2024; PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa **MARCOS E MICHAEL COMERCIO E SERVICOS LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO E O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À SUA REALIZAÇÃO - **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000 - CONST., RECUP., E AMP. DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 08/03/2024; Término: 08/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCOS AURÉLIO SILVA LAVRA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de março de 2024.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 66b415324feae86b5664462c2a649e17